

**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANÁLISE DO COMPORTAMENTO**

**Edital PPGAC Nº 019/2025**

Concessão de Auxílio Financeiro à Estudantes para participação em eventos no âmbito dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu participantes do PROAP.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Análise do Comportamento da Universidade Estadual de Londrina – PPGAC/UEL, no uso de suas atribuições administrativas, torna público aos interessados as normas para a seleção e concessão de recursos financeiros do PROAP para estudantes interessados em participar de eventos no país. **No total, serão destinadas até 10 (dez) diárias para este Edital.**

**1. Do Cronograma**

<b>Procedimentos</b>	<b>Datas</b>
Publicação do Edital	26 de agosto de 2025
Inscrições	26 a 29 de agosto de 2025, pelo link: <a href="https://forms.qlc/JS6mFb1EqsjnhHDG9">https://forms.qlc/JS6mFb1EqsjnhHDG9</a>
Avaliação das propostas	30 de agosto a 1º de setembro de 2025
Resultado	até 2 de setembro de 2025

**2. Dos requisitos dos candidatos**

Art. 1º Os estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Análise do Comportamento (PPGAC) Stricto sensu da UEL poderão receber auxílio financeiro para participar em evento científico no país **na condição de apresentador(a) de trabalho** em evento de reconhecida relevância nacional e/ou internacional na área do conhecimento.

Art. 2º O trabalho deve ter como um dos autores algum docente do PPGAC. O discente deve colocar como uma das filiações institucionais a Universidade Estadual de Londrina e/ou o Programa de Pós-Graduação em Análise do Comportamento.

Art. 3º Os valores dos auxílios financeiros aos estudantes serão definidos pela Coordenação do PPGAC, seguindo as regras da CAPES.

Art. 4º O auxílio financeiro será destinado a cobrir despesas gerais relacionadas ao evento (em forma de diárias) e será limitado ao **total de 10 (dez) diárias** para o presente Edital.

Art. 5º O auxílio financeiro para hospedagem e alimentação deverá ser limitado ao número de dias do evento ou por um período máximo de 3 (três) dias consecutivos.

Art. 6º Após o evento, dentro de prazo a ser estipulado pela Coordenação do PPGAC, o estudante deverá apresentar à Coordenação do PPGAC o CERTIFICADO DE APRESENTAÇÃO DO TRABALHO.

Art. 7º **A concessão das diárias será condicionada à assinatura do recibo a ser providenciado pela coordenação.** A não assinatura do recibo implicará em não transferência dos recursos.

### **3. Da inscrição**

As inscrições serão realizadas na data constante no cronograma e exclusivamente pelo link do google forms:

### **4. Dos documentos da inscrição**

O estudante deve apresentar comprovante de aceite de trabalho. Caso não anexe o comprovante ao formulário, a solicitação será excluída (indeferida).

### **5. Sobre a prioridade de disponibilização do recurso**

A prioridade de concessão das diárias será para: (1) estudantes **não bolsistas**, e (2) ordem de inscrição neste edital.

### **6. Das disposições finais**

É de exclusiva responsabilidade do estudante inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos relativos ao Edital de seleção, obrigando-se a atender aos prazos e condições estabelecidas neste Edital e nos que forem publicados durante a execução da seleção.

Situações omissas no presente Edital serão analisadas pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Análise do Comportamento da UEL.

Londrina, 26 de agosto de 2025.



**Prof. Dr. Guilherme Bracarense Filgueiras**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Análise do Comportamento